



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

INDICAÇÃO nº 013 /2022.

Sirvo-me da presente, com base no Regimento Interno, para sugerir ao Exmo. Prefeito deste município, Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, que faça todos os esforços possíveis e necessários para encontrar na legislação vigente, embasamentos legais para alterar a Lei 2.864/2013 (Planos Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV), objetivando corrigir uma injustiça e expandir a promoção por titulação dos servidores efetivos Auxiliares de Serviços Gerais, tendo em vista que, hoje, o texto da referida Lei só permite que estes servidores progridam até o percentual de 5%(cinco por cento), sendo 2,5%(dois e meio por cento) para servidores que concluírem o nível fundamental e mais 2,5%(dois e meio por cento) para os que concluírem o nível médio.

Importante salientar que, o percentual de aumento alcançado pelos demais servidores efetivos em razão da progressão por titulação, é várias vezes superior ao alcançado pelos Auxiliares de Serviços Gerais.

JUSTIFICATIVA ORAL

Sala das Sessões da Câmara, em 19 de setembro de 2022.


Glebson Márcio Barbosa de Araújo
Vereador Guel